

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0481 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0481 / 2007

DE

16/07/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

ADILSON AMADEU

EMENTA:

INSTITUI O "DIA DO CORAL" NA CIDADE DE SÃO PAULO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIVADO EM 28/01/2008

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
8/11/2010 10:31:52

00000021569-46



CHEFE DE SEÇÃO
Jader Augusto Faria
Técnico Administrativo
RF 10.860



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu - 46ºGV

PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0481/2007

LIDO HOJE
COMISSÕES DE: 1 AGO 2007
Constituições, Justiça e Leg. Part.
Educação, Cult. e Esports
Finanças e Orçamento
PRESIDENTE

*Institui o "Dia do Coral" na
Cidade de São Paulo e da
outras providencias.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o "Dia do Coral", a ser comemorado, anualmente, no último domingo no mês de novembro.

Parágrafo único - A data de comemoração mencionada no "caput" deverá integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos da Cidade de São Paulo.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após sua publicação.

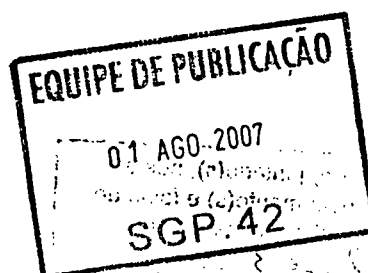
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2007.

ADILSON AMADEU

VEREADOR



17:39 16/07/2007 001871 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 06.10.81
Ass: _____

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



Câmara Municipal de São Paulo

Vereador Adilson Amadeu – 46ºGV

Folha nº	02	do proc.
Nº	481	de 07
Adilson Amadeu		
Assessoria Legislativa		
RF. 100.406		

JUSTIFICATIVA

Crescente cada dia os números de funcionários, fieis, estudantes entre outros que possuem um encontro marcado onde é proibido falar sobre problemas do dia-a-dia ou assuntos de trabalho. O motivo desta reunião é bem simples, eles se reúnem para o ensaio do coral.

O Coral agrega qualidade de vida além de ser um mecanismo de inclusão social. O Coral é apaixonante para quem participa ou dele se beneficia, escutando as execuções de seus cantos.

Os coralistas na sua pratica, relaxam e esquecem da correria da vida, é uma oportunidade de estreitarem relacionamentos com colegas e conseqüentemente sua integração na sociedade, além de ser uma ferramenta para aliviar o estresse e tocar o coração das pessoas.

Quem participa de um grupo vocal, tem oportunidade de melhorar suas condições respiratórias, de postura, de emissão vocal, expressão corporal, desinibição, em especial a maneira de encarar a vida.

Um Coral cantando, com expressão corporal e vocal, leva aos seus ouvintes alegria, entusiasmo, o orgulho cívico passando energia positiva e belas mensagens através dos sons, transporta os ouvintes para regiões e espaços diferenciados, evocando sensações e emoções.

Com tantas qualidades e benefícios, nada mais justo do que a criação de uma data comemorativa para enaltecer a pratica do Coral na Cidade de São Paulo, onde espero, que a proposta mereça a acolhida e atenção dos nobres Pares.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-431 / 07 02/08/2007 (a) 03

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

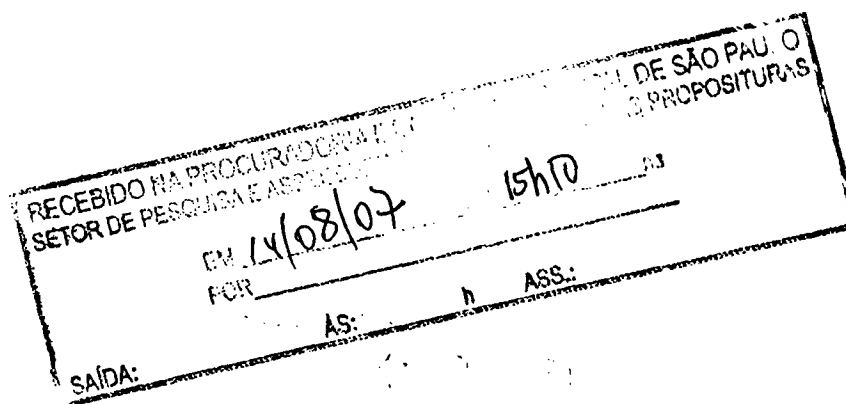
10/08/07


Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

13/08/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) $\rightarrow$ $\{n \mid n \text{ è la data, o(s)}$

documento(s) de file 04

Paulo, 15108107 Eu,

Sônia M. S. Ferreira
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Folha nº	04	do
Processo nº	481/07	
Soneto	S. Ferreira	
Reg.		

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto nada foi localizado.

São Paulo, 15 agosto de 2007.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

A SGP-2
Sra. Secretária.

Feita a análise e pesquisa, para prosseguimento.
São Paulo, 28/08/07

Raimundo Barista
Raimundo Barista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor da Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP n° 106.926

RECEBIDO - SGP - 22

29 AGO 2007

PROTOCOLO LEGISLATIVO

A Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

30 / 08 / 07

Ângela Bordin Andreoni
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 31.8.07 às 15h20

RF

SOLANGE RAINGNE DOS SANTOS

R.F. 10201

Secretária

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

CARLOS ALBERTO B.

Para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em 24/10/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do RII.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 29/10/07 16:10

POR

DATA: 15/10

AS 11 h 30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(s) este(s) documento(s) rubricado(s)
sob nº 1 e folha de informação nº 2

05206 em 18/10/07

Maria Tereza Affonso da Silva
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

olha nº - 05 - do
Processo nº 481/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 mds

PARECER CONJ. 16 - PAR.
16- 1593/2007 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA; EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 481/07.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Adilson Amadeu, que visa instituir no Município de São Paulo o Dia do Coral, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de novembro.

A proposta não encontra óbices legais, estando amparada nos arts. 13, inciso I, e 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Assim, a propositura reúne condições para ser aprovada estando sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, sendo dispensada a votação em Plenário e cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende inegável o interesse público do projeto, razão pela qual manifesta-se

FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor na medida em que as despesas com a execução do projeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

No entanto, a fim de adaptar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, tendo em vista a consolidação das leis esparsas que tratam de datas e eventos na já aprovada Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, propomos o seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 481/07.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 com a finalidade de instituir o Dia do Coral, a ser comemorado anualmente no último domingo do mês de novembro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo **D E C R E T A**:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXXXIII do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 0364/2007



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 06 - do
Processo nº 481/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.65

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas em 18/10/07.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

24 10 2007

190 42

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *MJS*

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 24/10/2007

MJS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 25/10/2007

Camila

AS 11:30

Sra. Creusa,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.
Preparar registro e carta de lei.

1º/11/2007

Jose Cristino Souza Santos
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

1º/11/2007

Creusa Leonilda Silva Zacarias
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo

SEGUE *em*, juntado *5*, nessa data
documento *5* e papel de informação
rubricado *5* sob o n.º *07/16*
Em 18/12/2007

Kathy Regina
KATHYA REGINA
Assistente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

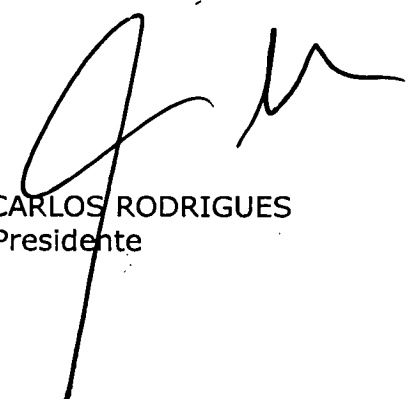
São Paulo, 07 de novembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5580/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 1º de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 481/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

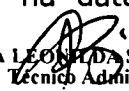
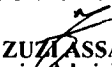
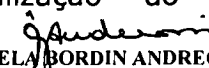

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 05/06 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 481/07). (Ver. Adilson Amadeu - PTB). Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,  CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS, Técnica Administrativa, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 59 e digitei. Eu,  ZUZI ASSATO, Técnico Administrativo, conferi. São Paulo, 1º de novembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,  JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,  ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/clsz



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº DE DE DE 2007

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de novembro de 2007.

O Presidente,

JCSS/clsz

Folha nº 10 do Processo
nº. 481 de 2007
Kathy
Kathy Regina Mendes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

S.G.M.-A.T.L.
09 NOV 2007
RECEBIDO

ANA LUIZA
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 556.063.1.01
SGM-ATL

São Paulo, 07 de novembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5580, 07/11/07,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 481/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu
(inciso I do art. 84 do R.I.).



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 04 de Dezembro de 2007.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 212/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5580/2007

15 - DOCREC
15- 3962/2007

Folha nº	11	do Processo
nº	481	de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar		

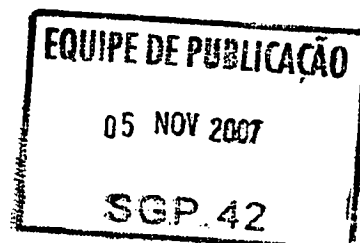
Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 481/07, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro, tendo-lhe sido reservado o número 14.605.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo




JAM/lcgs
Reserva 14 605

14:48 05/12/2007 002298 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À SGP-23
Em 05/12/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretaria de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

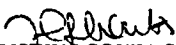
EM 06/12/07


AS 15:00 h

Sra. Kathya,

Juntar ao processo o Of. ATL nº 212/07 (Docrec 15-3962/07).
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e preparar carta de
promulgação.

06/12/07


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa.

06/12/07


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 6001/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.605, de 04 de dezembro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 481/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.605 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.
(PROJETO DE LEI Nº 481/07). (Ver. Adilson Amadeu). Altera a Lei nº 14.485, de
19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Coral, a ser
comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro, e dá outras
providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São
Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do
artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:
Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de
julho de 2007, instituindo o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no
último domingo do mês de novembro. Art. 2º As despesas decorrentes da
execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias,
suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São
Paulo, 06 de dezembro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues.
Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo,
em 06 de dezembro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno
Gandelman. Eu, 
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente
do original e digitei. Eu, 
CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 06
de dezembro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, 
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio
Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.605 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 481/07)
(VEREADOR ADILSON AMADEU)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de instituir o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro, e dá outras providências.

Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Acresce alínea ao inciso CCLXXXIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia do Coral, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de novembro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 06 de dezembro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 15 do Processo
nº 481 de 2007
KD
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar

São Paulo, 07 de dezembro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 6001, de 07/12/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.605, de 04/12/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 481/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu.

Elene Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

S.G.M.-A.T.L.
10 DEZ 2007
RECEBIDO



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

do processo nº 01-0481 / 2007

Papel para informação rubricado com folha nº 16 ✓

18 / 12 / 2007

(a)

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À

SGP. 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 18/12/2007

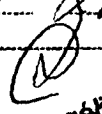
Jose Cristino

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

84

11/11/20

Segue(m) Jun ao (s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º _____ e folha de informação
sob n.º 17 2201 107


Lina Angélica M. Gumauskas
Documentalista
RF 100.927



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 17
do processo **01-481** de **2007** 28/01/2008

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 17 fls.
Arquivado em **28/01/2008**
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927